

Lei Municipal - nº 351, de 13 de novembro de 1991.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jacupiranga para o exercício de 1992. -

Rongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Orçamento geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 1992, estima a Receita e fixa a despesa em CR\$: . . . . . 6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), discriminados pelo Anexo integralmente desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outros recibos correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>Receitas Correntes</u>	CR\$: 6.449.200.000,00
Receita Tributária	CR\$ 246.370.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 21.200.000,00
Receita Industrial	CR\$ 1.000.000,00
Receitas de Serviços	CR\$ 300.000,00

Transferências Correntes:	Cr\$ 6.163.700.000,00
Outras Receitas Correntes:	Cr\$ 46.630.000,00

<u>Recursos de Capital</u>	Cr\$ 50.800.000,00
Alienação de Bens	Cr\$ 300.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 50.500.000,00
<u>Total da Receita</u>	Cr\$ 6.500.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentem o seguinte desdobramento:

1- Por Funções de Governo

01 - Legislativa	Cr\$ 331.000.000,00
03 - Adm. e Planejamento	Cr\$ 551.200.000,00
04 - Agricultura	Cr\$ 25.800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 1.425.300.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.026.500.000,00
11 - Indústria, Com. e Serviços	Cr\$ 130.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 1.486.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 104.200.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 420.000.000,00
<u>Total da Despesa</u>	Cr\$ 6.500.000.000,00

2- Por Programas

02 - Fiscal, Financ. e Orçamentaria	Cr\$ 331.000.000,00
07 - Administração	Cr\$ 551.200.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	Cr\$ 25.800.000,00

41 - Educação da Criança (0 a 6 anos)	Cr\$	60.200.000,00
42 - Ensino Fundamental	Cr\$	343.500.000,00
48 - Cultura	Cr\$	21.600.000,00
57 - Habitação	Cr\$	28.000.000,00
58 - Urbanismo	Cr\$	888.500.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$	110.000.000,00
62 - Indústrias	Cr\$	130.000.000,00
65 - Saúde	Cr\$	486.000.000,00
81 - Assistência	Cr\$	61.200.000,00
84 - Prog. de E. do P. do S. Público	Cr\$	43.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$	420.000.000,00

Total da Despesa Cr\$ 6.500.000.000,00

### 3- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	Cr\$	4.422.300.000,00
Despesas de Capital	Cr\$	2.077.700.000,00

Total da Despesa Cr\$ 6.500.000.000,00

### 4- Por Órgãos da Administração

#### Poder Legislativo

1- Câmara Municipal	Cr\$	331.000.000,00
---------------------	------	----------------

#### Poder Executivo

2 - Chefia do Executivo	Cr\$	96.200.000,00
3 - Administração e Finanças	Cr\$	498.000.000,00
5 - Educação e Cultura	Cr\$	425.300.000,00

6 - Saúde e saneamento	R\$ 1.547.000,00
7 - Serviços Municipais	R\$ 2.602.300,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 6.500.000,00</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado nos termos do artigo 165 da Constituição Federal a:

a) realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita estimada, para amortização até 31/12/92.

b) abrir Crédito Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de novembro de 1991.

  
LONGINO DA CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de novembro de 1991.